# TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

## Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0	(@)) e nº de classe (PRC228995-AL
-----------------------------	-----------------------------------

Extrato do Autor : MARCIO MOURA DOS ANJOS				
Demonstrativo de Cálc PRC228995	ulos			
Valor Original	17.682,96			
Valor Custa	0,00			
Detalhamento do valor	requisitado pelo Juízo da Ex	ecução		
Valor Principal	9.496,60			
Juros	8.186,36			
Valor SELIC	0,00			
Multa	0,00			
Encargo	0,00			
Valor PSS	1.117,25			
Data Cálculo	30/12/2019			
Data Autuação	31/03/2022			
Detalhamento do valor	Atualizado pelo Tribunal até:	: 04/2022 (Mês/Ano)		
Índice de Atualização		Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e)		
-	·	Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC)		
Compensação da Mora	4,836059 %			
Valor Principal Atualz.	10.959,08	= Valor Principal x Ind. De atualização		
Juros Atualz.	9.447,06	= Valor Juros x Ind. de Atualização		
Valor SELIC	0,00			
Juros SELIC	667,85	=valor principal atualz x Ind atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualização (selic) + compensação de mora x Ind Atualização (selic)		
Multa	0,00			
Encargo	0,00			
PSS Atualz	1.330,42	= Valor PSS x Ind. de Atualização		
Compensação de Mora	529,98	= Valor Principal Atualz. x Ind. Juros Mora		
Atualização (VIr.Custas)	0,00	= Valor principal atuliz + juros atualiz + valor selic + juros selic + encargos + multa		
Atualização (VIr.Inscrito)	21.603,97	+ compensação de mora		
Detalhamento do valor	corrigido pelo Tribunal até:	05/2023 (Mês/Ano) Parcela: 1		
Índice de Correção	1,05957100394268	Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e)		
Indice de Juros	%	= Fora do Prazo Constitucional		
Valor Principal	11.611,92			
Juros	10.009,83			
Valor SELIC	0,00			
Juros SELIC	707,63	= Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC Corrigido		
Multa	0,00			
Encargo	0,00			
PSS Corrigido	1.409,67	= Valor PSS Atualz x Ind. de Correção		
Compensação de Mora	561,55			
Correção (VIr. Custas)	0,00			
Valor a Receber	22.890,93			

# TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

#### Extrato Demonstrativo de Cálculo

	<u>Extrato De</u>	monstrativo de Calculo			
Processo: No de registro (0273696-40.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC228995-AL (@)) Extrato do Autor : MARCIO MOURA DOS ANJOS					
		= (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)			
Valor Pago (Lote Autz.)	22.890,93	= Pagamento Efetivado			
Saldo Devedor	0,00				
Índices utilizados no Demonstrativo de cálculo (PRC228995-AL (@)) - (0273696-40.2022.4.05.0000)  1 - Atualização Abr/2022  Valor original: 17.682,96  * 1,0142001135 (IPCA-E Acumulado - Cálculo - Dez/2019)  * 1,0813431143 (IPCA-E Acumulado - Anual - Jul/2020)  * 1,0522502823 (IPCA-E Acumulado - Parcial - Nov/2021) + 0,0077 (SELIC - Índice Mensal - Dez/2021) + 0,0073 (SELIC - Índice Mensal - Jan/2022) + 0,0076 (SELIC - Índice Mensal - Fev/2022) + 0,0093 (SELIC - Índice Mensal - Mar/2022)  1.2 - Juros Compensação de Mora  * 4,836059 % (Compensação da Mora - Nov/2021)					
* 1,0173 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2022 e Ano de Exercício = 2023)  * 1,0059 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 05/2022 e Ano de Exercício = 2023)  * 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 06/2022 e Ano de Exercício = 2023)  * 1,0013 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 07/2022 e Ano de Exercício = 2023)  * 0,9927 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 08/2022 e Ano de Exercício = 2023)					
* 0,9963 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 09/2022 e Ano de Exercício = 2023)  * 1,0016 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 10/2022 e Ano de Exercício = 2023)  * 1,0053 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 11/2022 e Ano de Exercício = 2023)  * 1,0052 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 12/2022 e Ano de Exercício = 2023)  * 1,0055 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 01/2023 e Ano de Exercício = 2023)  * 1,0076 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 02/2023 e Ano de Exercício = 2023)					
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mes/Ano = 02/2023 e Ano de Exercício = 2023)				

### = 22.890,93 Nota Explicativa:

1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupança correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012);

\* 1,0057 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2023)

- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, quando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.

# TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

## Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0273696-40.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC228995-AL (@))

Extrato do Advogado: MARTORELLI ADVOGADOS

Demonstrativo de Cálc PRC228995	ulos				
PRG220995	Sucumbencial	Contratual			
Valor Original	0,00	1.229,30			
Valor Custa	0,00	1.223,30			
	requisitado pelo Juízo da Ex	recincão			
Valor Principal	660,19				
Juros	569,11				
Valor SELIC	0,00	1			
Multa	0,00				
Encargo	0,00				
Data Cálculo	30/12/2019	, 			
Data Autuação	31/03/2022				
,	Atualizado pelo Tribunal até	 · 04/2022 (Mês/Δno)			
		Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e)			
Índice de Atualização	·	Fator de Dezembro/2011 até Março/2022 (II CA-e)			
Compensação da Mora	4,836059 %	Tatol de Bezonisio/2021 die Maigo/2022 (CEETO)			
, , ,	,	1			
Valor Principal Atualz.	·	│= Valor Principal x Ind. De atualização ī			
Juros Atualz.	656,75	J= Valor Juros x Ind. de Atualização 			
Valor SELIC	0,00	volor principal etuala v lad etualização (calia) L volor iuras etuala v lad Atualizaçã			
Juros SELIC	46,42	=valor principal atualz x Ind atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualização (selic) + compensação de mora x Ind Atualização (selic)			
Multa	0,00				
Encargo	0,00				
Compensação de Mora	36,84	= Valor Principal Atualz. x Ind. Juros Mora			
Atualização (Vlr.Custas)	0,00				
Atualização (Vlr.Inscrito)	1.501,86	= Valor principal atuliz + juros atualiz + valor selic + juros selic + encargos + multa + compensação de mora			
Detalhamento do valor corrigido pelo Tribunal até: 05/2023 (Mês/Ano) Parcela :					
í o	1,05957100394268	Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e)			
Índice Correção					
Índice de Juros	%	= Fora do Prazo Constitucional			
Valor Principal	807,23				
Juros	695,87				
Valor SELIC	0,00				
Juros SELIC	49,18	= Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC Corrigido			
Multa	0,00	- dates delle / ttadiiz / dates delle delligide			
	0,00				
Encargo		] 1			
Compensação de Mora	39,03	J 5			
Valor a receber	1.591,31	= (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo)			
Valor Pago (Lote Autz.)	1.591,31	= Pagamento Efetivado			
Saldo Devedor	0,00				
Índices utilizados no De	monetrativo de cálculo				

# TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

### Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0273696-40.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC228995-AL (@))

Extrato do Advogado: MARTORELLI ADVOGADOS

```
(PRC228995-AL (@)) - (0273696-40.2022.4.05.0000)
1 - Atualização Abr/2022
Valor original: 1.229,30
* 1,0142001135 (IPCA-E Acumulado - Cálculo - Dez/2019)
* 1,0813431143 (IPCA-E Acumulado - Anual - Jul/2020)
* 1,0522502823 (IPCA-E Acumulado - Parcial - Nov/2021)
+ 0,0077 (SELIC - Índice Mensal - Dez/2021)
+ 0,0073 (SELIC - Índice Mensal - Jan/2022)
+ 0,0076 (SELIC - Índice Mensal - Fev/2022)
+ 0,0093 (SELIC - Índice Mensal - Mar/2022)
1.2 - Juros Compensação de Mora
* 4.836059 % (Compensação da Mora - Nov/2021)
          (4,836059%) Juros Poupança para todos os meses
= 1.501.86
2 - Correção período Abril/2022 até Maio/2023 - Parcela 1
Valor atualizado até Abril/2022 = 1.501,86
* 1,0173 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0059 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 05/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 06/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0013 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 07/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 0,9927 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 08/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 0,9963 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 09/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1.0016 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 10/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0053 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 11/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0052 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 12/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0055 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 01/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0076 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 02/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 03/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0057 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2023)
= 1.591,31
```

### Nota Explicativa:

- 1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupança correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012):
- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, quando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.